

## Requerimento para Registro de ART

(conforme Resolução nº 394, de 17 de março de 1995, do CONFEA)

*É um procedimento previsto na Resolução nº 394/95 do CONFEA e Decisão Plenária do CREA-RS PL/RS-101/2007, para fins de registro de ART não recolhida no prazo devido.*

Nome do Requerente:

Título Profissional:

Nº do registro no Crea-RS:  CPF:

Fone:  Fax:  E-mail:

Endereço:

Cidade:  UF:  CEP:

**ART(s) a ser(em) registrada(s):**

Número da ART	Na qualidade de			Participação técnica			ART Complementar		Nº da ART Vinculada
	Resp. Técnico	Quadro Técnico	Autônomo	Individual	Co-Responsável	Equipe	SIM	NÃO	
1									
2									
3									
4									
5									

Ao assinar o presente requerimento declaro que os dados informados são verdadeiros, e estou ciente que o ingresso da(s) presente(s) ART(s) no meu Acervo Técnico está condicionado ao deferimento da Câmara Especializada, que ao seu critério, poderá exigir outros documentos de comprovação, a fim de melhor embasar sua deliberação.

Data:

Assinatura e Identificação do Requerente:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Legislação:**

- 1) Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- 2) Resoluções do CONFEA nº 394, de 17 de março de 1995, e nº 425, de 18 de dezembro de 1998;
- 3) Decisão Plenária do CREA-RS PL/RS-101/2007, Plenária Extraordinária nº 1.646, de 20 de dezembro de 2007.

**Documentação:**

- 1) Uma via original da(s) ART(s) a ser(em) registrada(s), devendo estar assinada(s) pelo profissional e pelo contratante;
- 2) Autorização para vínculo do profissional responsável pela ART principal, quando a ART a ser registrada for vinculada;
- 3) Atestado técnico em conformidade com os requisitos definidos pela Decisão PL/RS-068/2006;
- 4) Contrato firmado entre as partes, em via original ou cópia autenticada;
- 5) Comprovação de vínculo (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou de serviço, ato de nomeação, recibos, comprovante de recolhimento de FGTS, INSS), no período de realização da obra ou serviço, no caso de atividade desenvolvida por profissional participante do quadro técnico da pessoa jurídica executante.

**Nota:** A critério da Câmara Especializada, poderão ser exigidos outros documentos não explicitados neste requerimento.

**Observações:**

- 1) Deve ser solicitado o registro de até 5 (cinco) ART's por requerimento;
- 2) Toda a documentação deverá ser apresentada em original e cópia (para autenticação no próprio Crea) ou cópia autenticada;
- 3) Não é possível o registro de ART em nome de empresa nos casos em que o profissional responsável pelas atividades técnicas não constava como Responsável Técnico da empresa, ou em que a empresa não possuía registro no Crea, na época do evento. Em ambos os casos, será possível anotar aquela atividade técnica somente para o profissional, devendo a ART ser apenas em nome deste;
- 4) O acervo técnico é do profissional, conforme estabelece a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986 do CONFEA.

**Taxa:** R\$ 180,00

<b>Para uso do Crea-RS</b>
Processo protocolado:    ( ) Sede do Crea-RS    Data: _____
( ) Inspeção de _____ ( ) Posto de Atendimento _____
Assinatura funcionário: _____ Obs.: _____

<b>Recebimento:</b>
Recebi a(s) ART(s) registrada(s) nº(s) _____
Identificação e Assinatura: _____, em _____.